



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

### **RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

Aprova o projeto “*Mãos na Massa – III Edição*” do Centro de Formação Teresa Verzeri – CFTV, para fins de captação junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e com funcionamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, no Art. 12, IX, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, a deliberação deste Conselho de Direitos, em caráter de urgência, realizada na data de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o Marco Regulatório das parcerias;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.692/2023, que trata da destinação de recursos na forma que especifica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.784/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.451/2018, que altera o Art. 14, da Lei 4.784/2013,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto “*Mãos na Massa – III Edição*”, do Centro de Formação Teresa Verzeri – CFTV, no valor de R\$ 122.487,74 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para CAPTAÇÃO de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Prefeitura Municipal de São Borja-RS  
Palácio João Goulart  
COMDICA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Aparício Mariense, nº 2751  
Sala dos Conselhos – 2º Andar  
Fone: (55)3431-4455  
[comdica@saoborja.rs.gov.br](mailto:comdica@saoborja.rs.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

### **Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

Art. 2º A captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

Art. 3º O tempo de duração para a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, a contar de 07/12/2023.

Art. 4º O projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 5º Deverá ficar retido o percentual de 15% a disposição do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal 5.451/2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 26 de Dezembro de 2023

---

**Vinicius Vargas Mendonça**  
**Presidente do COMDICA**

Prefeitura Municipal de São Borja-RS  
Palácio João Goulart  
COMDICA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Aparício Mariense, nº 2751  
Sala dos Conselhos – 2º Andar  
Fone: (55)3431-4455  
[comdica@saoborja.rs.gov.br](mailto:comdica@saoborja.rs.gov.br)